

ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 025 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua Centésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**Considerando** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, Terceira Diretriz, Da organização dos Conselhos de Saúde, inciso IX “Quando não houver Conselho de Saúde em determinado município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a criação e a definição da composição do Conselho Municipal”;

**Considerando** a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, Cap. II, Da Competência, Art. 3º “Compete ao Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, sem prejuízo das funções do Poder, inciso IX – estimular a participação comunitária no controle social da gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Alagoas”;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos, através do Oficio n° 253/2017 de 07 de abril de 2017, solicitando cooperação para reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e realização de reunião para organização da Plenária de Saúde no Município com representantes da gestão municipal, conselheiros municipais de saúde, conselheiros estaduais de saúde e Assessoria Técnica do CES/AL.

**Considerando** que o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos deliberou através de Resolução n° 13 de 27 de novembro de 2015, alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde, contrariando o disposto na Lei Municipal Nº 1.357 de 06 de Março de 2013.

**Considerando** o entendimento de que o atual Conselho Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos apesar de vir se reunindo regularmente, deliberando e atuando em prol do Sistema Único de Saúde, é ilegal e, portanto deve ser desconstituído imediatamente, assim como seus atos devem ser anulados.

**Considerando** a necessidade de alteração da Lei Municipal Nº 1.357 de 06 de Março de 2013.

**RESOLVE:**

Aprovar a realização de Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de **São Miguel dos Campos**, referente ao biênio 2017/2019, no dia 20 de Junho de 2017.

**JESONIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº. 025 de 07 de Junho de 2017, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

**CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas